



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 040/2012

Estabelece o plano de subvenções sociais para o exercício de 2012 por conta do Fundo Municipal Direitos Crianças e Adolescentes, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecido o plano de Subvenções do Município, com o orçamento previsto para o exercício de 2012, para fins de repasse de recursos financeiros a entidades filantrópicas no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo elas:

I - Associação Evangélica Luterana de Beneficência (Instituto Santíssima Trindade): justifica-se pela escassez e necessidade de recursos para atender e prover as necessidades básicas como vestuário, habitação, saúde, alimentação, educação, transporte, dos menores abandonados, que não possuem família ou em situação de risco e lá residem. Até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II - Projeto PAMA (Mitra Diocese de Novo Hamburgo – Paróquia São Pedro): destinação de verba financeira para custear desenvolvimento de atividades de inclusão social com crianças e adolescentes, atendendo atualmente 80 crianças. Até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. As subvenções que trata o artigo 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
- 22 – Fundo Municipal Direitos Crianças e Adolescentes
- 2.065 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
- 464 – 3.3.50.43.00.00.00.0001.0 – Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Estabelece o plano de subvenções sociais para o exercício de 2012 por conta do Fundo Municipal Direitos Crianças e Adolescentes, autoriza a sua concessão e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para estabelecer o plano de subvenções para o exercício de 2012 à entidades filantrópicas, localizadas em nosso Município, por conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O presente projeto tem por objetivo estabelecer valores, bem como, entidades filantrópicas, a serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal Direitos das Crianças e Adolescentes, sendo que as mesmas desenvolvem importante trabalho na área social de nosso Município.

Salienta-se, por oportuno, que os auxílio-subvenções encontram-se devidamente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Municipal de 2012, havendo, desta forma, necessidade de sua elaboração por parte do Executivo Municipal.

Ademais, justifica-se o presente projeto, devido parte dos valores terem sido repassados através dos convênios nº 03/2011 e 05/2011, respectivamente, para as entidades Associação Evangélica Luterana de Beneficência (Instituto Santíssima Trindade) e Mitra Diocese de Novo Hamburgo – Paróquia São Pedro (Projeto PAMA), e outra parte através do plano de subvenções de 2011.

Porém, ante o novo entendimento da necessidade de autorização legislativa para repassar valores a entidades civis, foram incluídos ao plano de subvenções os valores referentes as doações de entidades privadas e/ou pessoas físicas ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente, que no exercício anterior, fora repassado sem autorização legislativa.

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Quanto ao valor de R\$ 60.000,00 destinado a Associação Evangélica Luterana de Beneficência (Instituto Santíssima Trindade), R\$ 53.400,00 é proveniente de doações ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente e o restante é recurso próprio do município. Já do valor de R\$ 40.000,00 destinado à Mitra Diocese de Novo Hamburgo – Paróquia São Pedro (Projeto PAMA), há previsão de até R\$ 34.500,00 serem provenientes de doações, no decorrer do ano, conforme deliberação do COMDICA (cópia da ata anexa).

Isso porque, o que se fez foi somar o valor da subvenção concedida através de lei no ano de 2011 ao valor do repasse das doações ao Fundo Municipal Direitos das Crianças e Adolescentes de 2011, feito através dos convênios 03/2011 e 05/2011, e sem autorização legislativa, em face ao entendimento anterior de que não necessidade de autorização legislativa para estes.

Assim, sendo os valores oriundos do Fundo Municipal Direitos das Crianças e Adolescentes recursos públicos, pois integram o orçamento público da administração municipal, e sendo eles nominados como subvenções sociais, surge a necessidade de autorização legislativa para o repasse.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Felipe Altreiter
Secretário Municipal da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br